

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar o Gestor do Contrato ou suplente, formalmente, sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade pela contratada;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato e suplente:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para a devida regularização, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - comunicar formalmente, à autoridade competente, irregularidades cometidas pelas contratadas, passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. O Gestor suplente atuará respectivamente como Gestor do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2025/GABSEC, DE 20/10/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando a necessidade de assegurar o funcionamento eficiente, o bom desempenho e a eficácia das atividades institucionais da Controladoria-Geral do Estado, mediante o fornecimento de materiais de expediente atualmente inexistentes ou em baixo estoque no almoxarifado, prevenindo impactos negativos na continuidade do serviço público, fortalecendo as boas práticas organizacionais e garantindo condições adequadas ao desempenho das atribuições da Administração;

Considerando a desistência da assinatura do Contrato nº 13/2025, pela empresa TB Comércio de Ferramentas Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 51.567.301/0001-32, em razão da variação comercial dos preços dos produtos e do vencimento da proposta comercial apresentada;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 22/2025/ASSEJUR, SGD 2025/09049/0010412, exarado pela Assessoria Jurídica deste Órgão Central de Controle Interno, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025/09040/000032.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas da Controladoria-Geral do Estado, em favor das empresas DPEL Distribuidora de Papelaria e Limpeza Ltda, CNPJ nº 53.558.020/0001-49, no valor total de R\$ 852,10 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 114/2025.

Republicada para correção

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro no inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, o procedimento licitatório para contratação da pessoa jurídica denominada PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 16.538.909/0001-38, referente à Contratação de empresa especializada em cotação de pesquisa de preços em todo o Brasil, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme consta dos autos nº 2025/09060/002661.

Art. 2º A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 09060.04.126.1100.2215.0000 do vigente orçamento da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL Nº 07/2025 - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A COMISSÃO DO CONCURSO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Edital nº 01/2025 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins na edição de 19/08/2025, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos inscritos para prestarem a Prova Objetiva, de acordo com as seguintes orientações:

1.1. DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS
Data: 02/11/2025 (Domingo)

PERÍODO: MANHÃ (HORÁRIO LOCAL)
Horário de Apresentação: 8h00
Horário de Fechamento dos Portões: 8h30

Provas Objetiva
Duração total das Provas: 5 horas
Nº de itens: 100

Permanência mínima: 3 (três) horas, conforme Edital nº 01/2025
- Da Abertura das Inscrições.

2. LOCAIS DE PROVAS

2.1 As provas serão aplicadas na cidade de Palmas-TO.

2.2 Os candidatos serão informados quanto ao local de prova por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail, e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

2.2.1 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, para verificar o local de realização de sua prova.

2.2.2 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constantes no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.

2.2.3 É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova, pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

2.3 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver devidamente identificado, nos termos do item 12.8, Capítulo 12, do Edital nº 01/2025.

2.4 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

2.5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 01/2025, especialmente as dispostas no Capítulo da Prestação das Provas, e neste Edital de Convocação.

PALMAS/TO, 21 de outubro de 2025.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2369/2025/GASEC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o constante dos autos do Processo nº 2024/23000/005043,

Considerando o disposto no Despacho nº 3.429/2025/GASEC, que acolheu integralmente a manifestação exarada no Parecer "SPA" nº 971, de 23 de julho de 2025 (SGD: 2025/09069/044717), aprovado pelo Despacho "SPA" nº 647, de 24 de julho de 2025 (SGD: 2025/09069/045351), ambos da Douta Procuradoria-Geral do Estado;

Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, nos termos do princípio da autotutela administrativa, consagrado pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o descumprimento, pela candidata, das exigências constantes no Edital de Concurso Público nº 02/2023, especificamente de seus itens 4.13.1 e 4.13.2;

Considerando o disposto no art. 170 da Lei Estadual nº 1.818/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a investidura da candidata Catherine Melo Alves no cargo efetivo de Professor da Educação Básica - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas - Lagoa da Confusão - Karajá, nomeada por meio do Ato de nº 2.453 - NM, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6.476, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º Fica ressalvado que não é devida a reposição pela candidata das quantias pagas a título de contraprestação pelo efetivo desempenho das atribuições do cargo público, considerando o atesto da autoridade competente, mediante declaração acompanhada da documentação comprobatória, inclusive folhas de ponto do período em que a candidata exerceu efetivamente as funções.

Art. 3º Nos termos do art. 170 da Lei Estadual nº 1.818/2007, encaminhe-se cópia integral do presente processo administrativo ao Ministério Público do Estado do Tocantins para apuração de eventual responsabilidade penal da candidata, em razão de suposta declaração inverídica no ato de inscrição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2377/2025/GASEC, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2241/2025/GASEC, de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.916, de 09 de outubro de 2025, que concedeu corretamente as progressões funcionais do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) JOELIA GOMES PEREIRA, número funcional 821588/3, CPF nº XXX.XXX.361-87, a Portaria nº 1065/2025/GASEC, de 09 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração